



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei Nº. 058/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel à Empresa Elton Luiz Lopes Vivian e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel rural do Município ao Micro-empresário Elton Luiz Lopes Vivian a área de 4.500m², com as seguintes características e confrontações.

ao SUL, com a CORLAC em 100,00m; a LESTE, on faz frente com a BR 392 em 45,00m; ao NORTE, com a Prefeitura Municipal em 100,00m; e a LESTE, com a Prefeitura Municipal, em 45,00m.

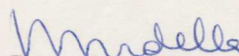
Parágrafo Único - Destinar-se-á o referido imóvel à instalação de uma Fábrica de Artefatos de Cimento.

Art. 2º. - Que conste da escritura de compra e venda nos termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº. 022/86, de 15 de dezembro de 1986, Lei que concede incentivos para instalação de investimentos no Município.

Art. 3º. - O Micro-empresário Elton Luiz Lopes Vivian, pagará ao Município a importância de NCZ\$...... 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,